



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 2024

Ofício nº: 125/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei nº 051-E/2024 que **CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA MÉDICO, ENFERMEIRA E FARMACÊUTICO QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE ATENDEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Moacir Júnior Rezende Pereira
Chefe de Gabinete da Procuradoria

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Mai-2024-18:01-052635-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 30 de abril de 2024

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 051-E/2024.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações ao Projeto de Lei nº 051-E/2024 que **cria a gratificação de função para médico, enfermeiro e farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto.

Após análise do Projeto de Lei em tela, observamos a necessidade de adequação do Parágrafo único, do Art. 2º, para melhor compreensão da Lei que se pretende ver aprovada.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

O Parágrafo único, do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 051-E/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único - Poderá ser nomeado para a função de Responsabilidade Técnica o servidor efetivo, desde que exerça, no cargo de origem, a função de médico, enfermeiro ou farmacêutico.”

Assim, as alterações propostas importam em modificação que condiz com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do projeto de lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de
Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1

Impacto n°:

032/2024

Data: 15/04/2024



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei nº 051-E-2024, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Apurou-se o valor mensal e o seu impacto para o exercício de 2024 e subsequente.

Descrição cargo	Gratificação	Encargos	Custo Mensal	Custo Anual
Médico Responsável Técnico	6.000,00	1.350,00	7.350,00	97.975,50
Enfermeiro Responsável Técnico	3.000,00	675,00	3.675,00	48.987,75
Farmacêutico Responsável Técnico	3.000,00	675,00	3.675,00	48.987,75
			Total	195.951,00

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2024	511.142.722,34	Representação Percentual do Impacto	0,038%
----------------	----------------	-------------------------------------	--------

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025	536.137.555,89	Representação Percentual do Impacto	0,039%
----------------	----------------	-------------------------------------	--------

PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, acrescido de 5,80% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2026	567.233.534,13	Representação Percentual do Impacto	0,039%
----------------	----------------	-------------------------------------	--------

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas o projeto de lei nº 14/2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2024.

Handwritten signature

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2025 e 2026, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.



Conselheiro Lafaiete, 16 de abril de 2024.


Janice Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde